

Lei nº 302
de 17 de setembro de 1954

Institui prêmios para concurso de composições escolares

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica instituído um prêmio, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado aos cinco primeiros colocados no "Grande Concurso de Composições Escolares", promovido pela Tribuna Bragantina e cooperação dos professores de português dos estabelecimentos de ensino secundários, desta cidade.

Artigo 2º — A contribuição a que se refere o artigo 1º, denominar-se-á "Prêmio Câmara Municipal", e será distribuída a critério dos membros da Comissão Julgadora das provas.

Artigo 3º — Para ocorrer ao pagamento da quantia de que trata esta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Parágrafo único — Servirá como recurso de cobertura do presente crédito, parte do saldo transferido para este exercício.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 17 de setembro de 1954

Muac Spai Rey
Prefeito Municipal

Nilo Torres Salema
Secretário da Prefeitura